



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo.  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 891, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 23 DE MARÇO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "CHEQUE REFORMA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** . Esta Lei altera a Lei Municipal nº 821, de 23 de março de 2022, que “Dispõe sobre a instituição do Programa "Cheque Reforma" no âmbito do Município de Assú.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 821, de 23 de março de 2022, passar a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

*III. - REVOGADO;*

*IV. - Não ser beneficiário de outro programa habitacional municipal, estadual e/ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;*

*V.- (...);*

*VI. - Possuir renda familiar total que não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos; “*

“Art. 4º .....

*V. - Comprovantes do tempo de residência no município do Assú de no mínimo 03 (três) anos: contrato celebrado com a CAERN ou COSERN, contas de água ou luz, histórico escolar os filhos, prontuário do posto de saúde do bairro onde reside ou quaisquer outros documentos que comprovem a residência no imóvel por pelo menos 03 (três) anos.*

*VI. (...);*

*VII - Comprovante de inscrição no CadÚnico;*

*VIII. Comprovante se beneficiário de programas sociais: emitido pelo CadÚnico;”*

“Art. 7º. REVOGADO.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 12 de julho de 2023.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**